



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.760, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,**  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte;

**L E I :**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em **R\$ 30.000.000,00** (Trinta Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>31.888.000,00</b>
Receitas Tributárias.....	R\$	2.440.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	400.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	375.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	28.351.000,00
Transferências de Convênios.....	R\$	1.402.410,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	322.000,00
<b>Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.003.000,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$	3.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.000.000,00
Transferências de Convênios.....	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.891.000,00</b>
<b>( - ) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.891.000,00</b>
<b>TOTAL da Receita Líquida.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “Programa de Trabalho” (Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa.....	R\$	1.429.000,00
04	Administração.....	R\$	8.013.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	1.650.000,00
10	Saúde.....	R\$	7.510.000,00
12	Educação.....	R\$	6.933.000,00
13	Cultura.....	R\$	67.000,00
16	Habitação.....	R\$	150.000,00
17	Saneamento.....	R\$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	160.000,00
20	Agricultura.....	R\$	177.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	10.000,00
25	Energia.....	R\$	200.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.145.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	335.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	950.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	251.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>30.000.000,00</b>

**2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R\$	28.281.090,00
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R\$	1.467.910,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	251.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>30.000.000,00</b>

**3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>3.1</b>	<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.429.000,00</b>
	Câmara Municipal.....	R\$	1.429.000,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>3.2 PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.571.000,00</b>
Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.700.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	R\$	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.800.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário .....	R\$	1.600.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	5.400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	7.000.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	R\$	320.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	7.500.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	251.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

**I** – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);

**II** – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**, para Reforço de Caixa;

**III** – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;

**IV** – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.

**Art. 5º.** O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º.** O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, sem alteração de seu total.

**Art. 7º.** Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

**Art. 8º.** Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de Janeiro de 2014**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de Setembro de 2013**.

**Art. 9º.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

**Art. 10.** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2014**.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JANEIRO DE 2014.**

**JOSEMAR BEATTO  
Prefeito em Exercício**